



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO Nº 1066, DE 28 DE JUNHO DE 2022**

Autoriza gestores municipais, agentes políticos, ocupantes de cargo comissionado ou detentores de função gratificada, a conduzirem veículos oficiais num raio de até 150 km da sede do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam autorizados os seguintes servidores públicos, no exercício de suas atribuições, a conduzirem veículos oficiais em deslocamentos num raio de até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município:

I - o prefeito e o vice-prefeito, na qualidade de gestores municipais;

II - os secretários municipais, enquanto agentes políticos;

II - servidores investidos em funções de direção, chefia ou assessoramento, enquanto ocupantes de cargo comissionado ou detentores de função gratificada, mediante designação expressa através de Portaria.

Parágrafo único. O local de destino da viagem deve situar-se dentro do raio estipulado no *caput*, considerada a localização geográfica da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, independentemente da distância rodoviária eventualmente percorrida até atingir-se o destino.

Art. 2º Todos os servidores de que trata o *caput* deverão assinar termo de responsabilidade por danos e multas eventualmente ocasionados durante a sua utilização dos veículos, ficando sujeitos à responsabilização e ressarcimento ao erário, mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurado o direito a ampla defesa e contraditório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração

Rua Nico de Oliveira, 763 - Centro - CEP 96470-000 - Pinheiro Machado/RS  
Fone/Fax: 3248 3500 / 3248 3509 / 3248 3514 - <http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/>